



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

---

**CONTRATO Nº 204/2018**

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ E A SENHORA **BARBARA JACIARA DE LIMA PINHEIRO** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.*

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ/MF nº 05.149.174/0001-34 e sede nesta Cidade, na Praça da Matriz nº01, neste ato representado pela excelentíssima Prefeita Municipal, **DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**, brasileira, casada, com CPF: nº 630.639.052-91 e RG: nº 3337731, residente e domiciliada na Avenida Santa Maria, nº 1347, Bairro - Centro, Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP 68.738-000, doravante denominada **CONTRATANTE, BARBARA JACIARA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora do CPF: nº 035.246.852-18, RG: nº 7671492 – SSP/PA, residente e domiciliado(a) no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, Vila São Paulo, S/N, CEP – 68.738-000 doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço, por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 68/93, de 12.04.1993 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente contrato nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicado nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 68/93, de 12.04.1993, tendo como base a insuficiência no quadro de pessoal efetivo, em face da ausência momentânea de concurso público vigente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O(A) **CONTRATADO(A)** desempenhará o cargo de **PROFESSOR**. Lotado na Escola Municipal Sabino Garcia de Brito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é de 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura e término em 30 de Junho de 2018.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, bem como atendendo aos interesses atinentes à administração pública, poderá ser prorrogado nos termos da lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

---

### **CLÁUSULA QUINTA - VENCIMENTO:**

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de **R\$ 1.759,64 (Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** em isonomia com o cargo correspondente, no contratante, de provimento efetivo, e equivalente à jornada de trabalho, e valor global de **R\$ 7.038,56 (Sete Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

### **CLÁUSULA SEXTA - REGIME JURÍDICO:**

O regime jurídico do(a) **CONTRATADO(A)**, servidor temporário, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Pará (Lei Municipal nº 011/89, de 06.12.1989).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O(A) **CONTRATADO(A)** está submetido ao Regime Geral da Previdência Social

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**8.1** - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por determinação legal;

II – a pedido do (a) **CONTRATADO(A)**;

III – pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;

IV – a critério do (a) **CONTRATANTE(A)**

V – por critérios de oportunidade e conveniência da Administração observando o empenho ao interesse público.

**8.2** – O distrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**8.3** – A contratação efetivada em desacordo com a lei é nula de pleno direito.

### **CLÁUSULA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal de 1990.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:

**50** – Secretaria Municipal de Educação.

**5080** – Fundeb.

**12.361.0031.2.045** – Valorização dos Profissionais da Educação Básica – 60%.

**31.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Pará (PA), 01 de Março de 2018.

**DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATADO: Bárbara Jacyana de Lima Pinheiro

Contratado (a)  
CPF: 035.246.852-18

**TESTEMUNHAS**

1. Luizia Monteiro de Oliveira
2. Jonatas Monteiro de Oliveira